



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro Centro - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CARTA

CARTA DE GOIÁS PELA DEMOCRACIA, CIDADANIA, INTEGRIDADE INFORMACIONAL E CONFIANÇA PÚBLICA

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, reunido na histórica Cidade de Goiás por ocasião do **I Simpósio Luso-Brasileiro sobre Processo Eleitoral, Proteção da Democracia e da Liberdade de Expressão**, proclama a presente **Carta de Goiás** como afirmação pública de princípios destinados a permanecer além das circunstâncias, das gestões e dos períodos eleitorais.

A escolha da Cidade de Goiás para essa afirmação de princípios agrega ao documento uma dimensão de continuidade. Em lugar profundamente associado à formação histórica, política e institucional do Estado de Goiás, reafirmam-se valores que não pertencem a uma gestão, a um período eleitoral ou a uma circunstância específica, mas integram o patrimônio comum de uma sociedade democrática. O caráter luso-brasileiro do Simpósio amplia esse horizonte ao favorecer o diálogo jurídico, acadêmico e institucional entre experiências que, preservadas suas singularidades, compartilham a centralidade do Estado de Direito, das liberdades públicas e da soberania popular.

A democracia repousa sobre instituições, normas e procedimentos, mas não se esgota neles. Sua vitalidade depende também da participação consciente das pessoas na vida pública, da possibilidade de divergência, do respeito ao pluralismo e da liberdade para formar e manifestar convicções. A soberania popular somente se realiza plenamente quando a vontade do eleitor pode ser formada com autonomia e expressa por meio de um processo eleitoral livre, seguro, legítimo e confiável.

À Justiça Eleitoral cabe assegurar as condições necessárias para que essa manifestação da soberania popular ocorra de acordo com a Constituição e as leis. Sua função é preservar a liberdade do voto, a igualdade de participação, a segurança do processo eleitoral e a fidelidade entre a vontade validamente manifestada nas urnas e o resultado proclamado.

A cidadania, contudo, não se limita ao momento do voto. Ela se

realiza também no exercício de direitos e deveres, na convivência com a diferença e na construção autônoma de juízos sobre questões de interesse coletivo. Uma sociedade democrática pressupõe cidadãos livres para concordar, divergir, criticar, persuadir e rever suas próprias posições.

Por essa razão, a liberdade de expressão ocupa posição essencial na ordem democrática. O pluralismo de ideias, a circulação de argumentos e a possibilidade de dissenso constituem condições indispensáveis para a vida pública. A proteção da democracia exige que se preserve o espaço no qual cada pessoa possa formar suas próprias convicções de maneira livre, consciente e informada.

Nesse mesmo sentido se insere a integridade informacional. Não se trata de determinar em que o cidadão deve acreditar, mas de preservar condições para que possa decidir por si. Isso pressupõe acesso a informações confiáveis, transparência sobre a atuação das instituições, possibilidade de confronto entre versões, argumentos e opiniões e respeito à distinção entre fatos, interpretações e juízos de valor. Quanto mais livre e qualificado for o acesso à informação, maiores serão as condições para o exercício autônomo da cidadania e para a formação responsável da vontade política.

A confiança pública, por sua vez, não decorre da autoridade formal das instituições nem pode ser exigida como ato de adesão. É construída. Resulta da coerência entre princípios e práticas, da observância da lei, da integridade na atuação pública e da transparência. Instituições democráticas preservam sua legitimidade quando demonstram que seus processos são seguros, fiscalizáveis e orientados pelo interesse público, reconhecendo que a confiança se fortalece pela possibilidade de controle, e não pela ausência dele.

À luz desses fundamentos, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reafirma como compromissos permanentes:

I — a defesa do Estado Democrático de Direito, da soberania popular, dos direitos fundamentais e das instituições responsáveis pela preservação da ordem constitucional;

II — a garantia das condições institucionais para que a vontade do eleitor seja formada e expressa com liberdade e para que o processo eleitoral permaneça legítimo, seguro, transparente, fiscalizável e confiável;

III — a valorização da cidadania, da liberdade de expressão, do pluralismo e da divergência como elementos indispensáveis à formação autônoma das convicções e à participação consciente na vida pública;

IV — a promoção da integridade informacional, compreendida como a preservação de condições para o acesso a informações confiáveis e para que cada cidadão possa distinguir fatos, argumentos e opiniões e exercer livremente sua capacidade de julgamento;

V — o fortalecimento da confiança pública por meio de uma atuação institucional íntegra, responsável, transparente, submetida à lei e aberta ao escrutínio da sociedade.

Esses compromissos não representam resposta a circunstâncias momentâneas. Constituem referências permanentes para a atuação institucional e expressão de valores que transcendem eleições, gestões e conjunturas. Sua razão de ser está na própria continuidade da ordem democrática e no reconhecimento de que a legitimidade das instituições depende, em última instância, de sua fidelidade aos princípios que justificam sua existência.

Ao proclamar a Carta de Goiás, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reafirma que a preservação da democracia exige tanto instituições capazes de proteger suas regras quanto cidadãos livres para exercer plenamente seus direitos, formar suas convicções e participar da vida pública. Entre a autoridade do Estado e a autonomia do cidadão deve existir uma relação fundada na legalidade, na transparência, no respeito e na responsabilidade recíproca.

Por sua natureza declaratória e principiológica, esta Carta permanece aberta à adesão de instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades que reconheçam em seus princípios fundamentos comuns para a preservação da democracia, o exercício da cidadania e o fortalecimento da confiança pública, sem que essa adesão implique obrigações recíprocas ou compromissos de natureza administrativa.

Da Cidade de Goiás, cuja trajetória preserva parte relevante da memória política e institucional do Estado, projeta-se uma afirmação destinada a permanecer além deste encontro: a democracia conserva sua força quando instituições respeitam seus limites, cidadãos exercem plenamente sua liberdade e a soberania popular encontra condições seguras, legítimas e transparentes para se manifestar.

Cidade de Goiás, 3 de setembro de 2026.

Desembargadora Elizabeth Maria da Silva
Presidente do TRE-GO

Dr. João Nuno Calvão da Silva
Vice - Reitor da Universidade de Coimbra

Dr. Ibsen José Casas Noronha
Universidade de Coimbra

Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin

Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado

Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus

Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

Desembargadora Eleitoral Substituta Joyre Cunha Sobrinho

Desembargadora Eleitoral Substituta Aline Vieira Tomás Protásio

26.0.000009533-7

1516203v3

